



**GOVERNO MUNICIPAL**  
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

XV – comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCM no respectivo exercício;

# CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO QUE EM 19 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS FOLHAS 07 DO LIVRO Nº 01 DESTA DEPARTAMENTO, INSCREVE-SE COM OS SEGUINTE DADOS

NOME DO DEVEDOR: JOSÉ ISNALDO DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: PRAÇA ANTÔNIO JÚLIO TOMÉ, Nº 561, CENTRO - AMONTADA-CE  
INSCRIÇÃO CPF / MF: 117.609.663-04

ORIGEM DO DÉBITO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA - EXERCICIO FINANCEIRO 2011 - DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA.

TERMO INICIAL	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA
23/09/2015	RS 89.600,29	-	RS 10.752,03	RS 7.884,82
TOTAL GERAL:				RS108.237,14

ÍNDICES APLICADOS PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, RESPECTIVAMENTE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

CO-RESPONSÁVEIS:

A DÍVIDA ACIMA DISCRIMINADA TEM POR ORIGEM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2011 E TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL (ART. DA LEI Nº 6.830/80 DE 22/09/80 COMBINADO COM ART.19 DA LEI Nº 323/98 DE 23/12/98 - CTM E O ART.39 § 2º DA LEI Nº 4.320/64 DE 17/03/64). E ART 19 COMBINADO COM OS ARTS. 279 A 286 DA LEI Nº 1006/13 DO (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

A REFERIDA DÍVIDA FOI INSCRITA À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 2011.AMO.PCS.10603/12 E ESTÁ SUJEITA ATÉ A EFETIVA LIQUIDAÇÃO, À CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% A 20% NA CONFORMIDADE DO § 3º DO ART.20 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS.

E. PARA QUE SE PROCEDA À COBRANÇA DE FORMA JUDICIAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSÉ ISNALDO DE OLIVEIRA  
Sec. de Administração e Finanças  
Mat. 137911-7  
Amontada - CE